



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO**

**Nº 016/2021.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO o Art. 41 da Lei nº 1.415 de 30 de setembro de 1981, que Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Santo Antônio de Pádua dispoendo sobre a obrigação dos proprietários de imóveis de pavimentarem os passeios em frente aos seus lotes;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do supramencionado dispositivo Legal que delega, de modo específico, a Prefeitura Municipal a faculdade de determinar a padronização da pavimentação dos passeios públicos, por razões técnicas e de estética;

CONSIDERANDO o Art. 71, IV da LOM que prevê como competência privativa do Prefeito, expedir decretos para regulamentação de Leis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os passeios públicos deste Município sejam revestidos preferencialmente com pedras artesanais da região.

**Parágrafo Único** – Excetua-se desta obrigação, os passeios públicos já construídos, salvo em casos de reformas ou construções novas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 110/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

